



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1409, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários municipais do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1989, aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Pompéia, reajuste salarial na ordem de 37,62 (trinta e sete vírgula sessenta e dois por cento) sobre os salários e vencimentos constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 1403, de 24 de outubro de 1989.

Artigo 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a aplicar o IPC (Índice de Preço ao Consumidor) de novembro de 1989, sobre os salários e vencimentos a serem reajustados a partir de 1º de dezembro de 1989.

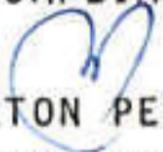
Artigo 3º - O Anexo II da Lei Municipal nº 1403, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar com a redação do Anexo II da presente lei.

Artigo 4º - Os índices de reajuste salarial mencionados nos artigos 1º e 2º desta lei são extensivos aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Pompéia.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Lei nº 1409/89

## ANEXO II

### ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR NCz\$
01	2.761,00
02	2.443,00
03	1.837,00
04	749,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 29 de novembro de 1989.



GABRIEL GAGLIARDI  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO